

Lei n.º 52

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc... etc... etc...

Faco saber que a Câmara Municipal votou e sancionou a seguinte Lei.

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes:

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto um crédito suplementar e um crédito Especial, respectivamente nas importâncias de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 5.646,10), distribuídos da seguinte maneira:

Suplementar	
Verba 201.8.25.4	Cr\$ 12.000,00
Especial	
Equação Terra dos Santos (pintura e reforma do prédio da Prefeitura)	1.300,00
Alzira Nascimento (construção e registro de um terreno adquirido para construção do açougue municipal)	450,00
Carla Nathan (2 caixas patentes para o atirador para doentes)	400,00
Yosi Costa Junior (laminatura do "Guia Fiscal")	120,00
João de Oliveira (execução de um retrato do bel. quartel amarelo)	350,00
Moacyr Barbosa Silva et al (materiais fornecidos para o expediente)	2.960,10
	Cr\$ 5.646,10

Art. 2.º Os recursos para atender os créditos que se

refer o artigo 1º da presente lei num total de
dezesete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros
e dez centavos (R\$ 17.646,10), mas obtido com
o provável excesso de arrecadação previsto para
o corrente exercício.

Art. 2º Anexam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa
Cruz da Serra, de 22 Agosto de 1950.

Prefeito Municipal.